



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (018) 286-1201 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 346, DE 25.03.97. (Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo construir o Matadouro Municipal e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir o Matadouro Municipal de Rosana, em local a ser definido segundo as recomendações dos órgãos técnicos de saneamento e controle ambiental.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de Crédito Especial, que o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, até o limite de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos vinte e cinco dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.

NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal